



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1262, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Majora Vencimentos do Quadro de funcionários e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do QUADRO de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos, nomeados em comissão e aposentados, ficam, a partir de 1º de janeiro de 1978, majorados em 40% (quarenta por cento) sobre os níveis salariais vigentes nesta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para 1978.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE DEZEMBRO 1977

REGISTRADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 19, 12, 1977

PUBLICADO NO JORNAL

A Mococa

Nº 713 PAG 2

EM 31, 12, 1977

MOCOCA 19, 12, 1977

Costo

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor de Finanças